

ESTADO DO PIAUÍ CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA GABINETE DO VEREADOR EDILBERTO BORGES-DUDU/PT

PROJETO DE LEI:		
LEI COMPLEMENTAR		
LEI ORDINÁRIA	(X)	N°/2022
RESOLUÇÃO NORMATIVA		
DECRETO LEGISLATIVO	()	

AUTOR (ES) / SIGNATÁRIO (S)

Ver. EDILBERTO DUDU /PT Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final-CLJRF Dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação do certificado de verificação metrológica do instrumento cronotacógrafo a cada 2 anos para todo e qualquer veículo à serviço do Município de Teresina, bem como concessionários e permissionários, conforme Portaria Inmetro nº 91/2022, e dá outras providências.

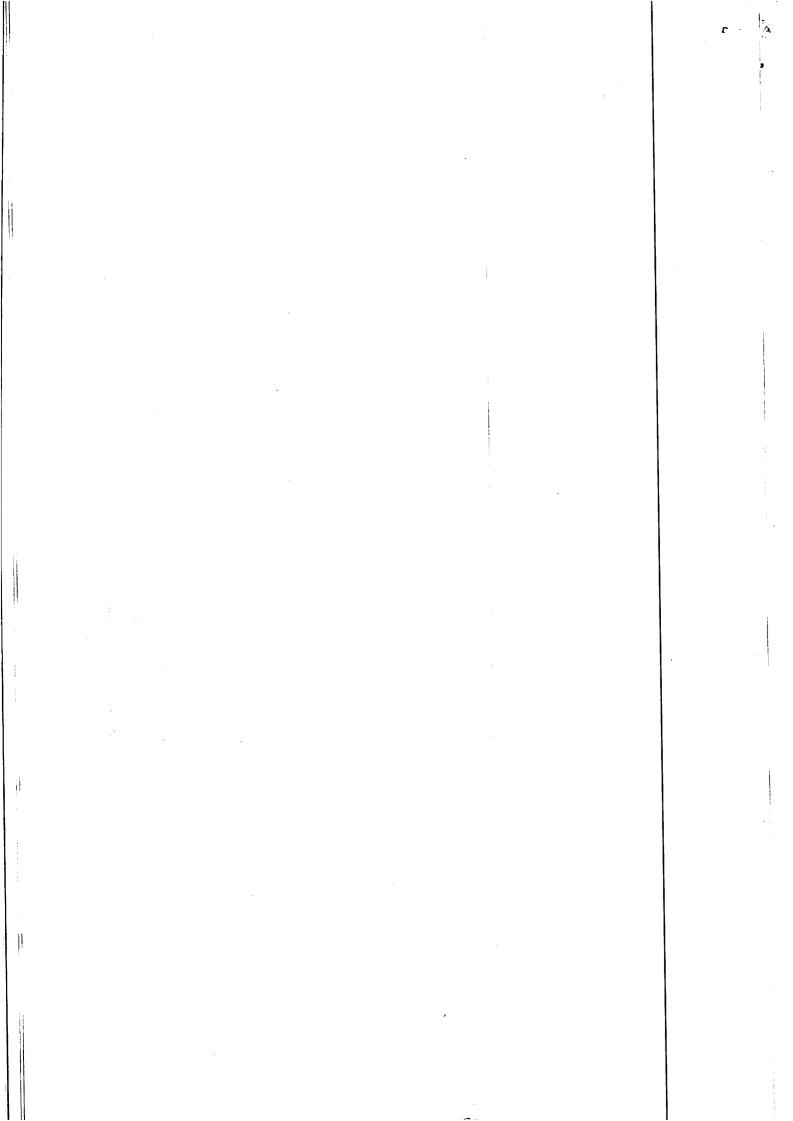
O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Ficam todos e quaisquer veículos à serviço do Município de Teresina, bem como de concessionários e permissionários, conforme Portaria Inmetro n° 91/2022, obrigados a apresentar o certificado de verificação metrológica do instrumento de cronotacógrafo devidamente regularizado a cada dois anos, aos respectivos Contratantes.

Parágrafo único. Fica obrigado no ato da contratação a apresentação do certificado de verificação metrológica do instrumento de cronotacógrafo devidamente atualizado e regularizado.

- Art. 2º. A não apresentação do certificado devidamente regular deste instrumento, implicará no impedimento de contratação e funcionamento do mesmo.
 - Art. 3°. O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber.
 - Art. 4°. Esta Lei entra em vigon na data de sua publicação.



JUSTIFICATIVA

Cronotacógrafo é o instrumento ou conjunto de instrumentos destinado a indicar e registrar, de forma simultânea, inalterável e instantânea, a velocidade e a distância percorrida pelo veículo, em função do tempo decorrido, assim como os parâmetros relacionados com o condutor do veículo, tais como: o tempo de trabalho e os tempos de parada e de direção.

Os veículos de carga com peso bruto acima de 4.536 quilogramas e os veículos de passageiros com mais de 10 lugares são obrigados pelo Código de Trânsito Brasileiro a possuir cronotacógrafo. Através dele, é possível monitorar o deslocamento do veículo. O disco diagrama, de papel especial, colocado no cronotacógrafo, registra dados importantes, como as velocidades desenvolvidas pelo veículo, intervalos de tempo parado e em deslocamento e distâncias percorridas. São informações aceitas legalmente como prova em caso de acidentes ou denúncias de má condução do veículo.

O Brasil está entre os países que tornaram o uso do cronotacógrafo obrigatório em ônibus e caminhões. Desde 1997, quando foi instituído o Código de Trânsito Brasileiro, veículos de carga com peso bruto superior a 4.536 kg e de passageiros com mais de 10 lugares devem possuir cronotacógrafo. A partir de 2009, os instrumentos também devem ser verificados periodicamente pelo Inmetro, o que aumenta a confiabilidade das medições.

A importância do uso do cronotacógrafo vem crescendo ao longo dos anos em consequência do número de acidentes fatais, envolvendo ônibus e caminhões. O instrumento inibe os excessos e vai ajudar a reduzir os acidentes, uma vez que registra o histórico das velocidades desenvolvidas, distâncias percorridas e tempos de movimento e paradas do veículo.

DATA / /

Vereador Edilberto Borges DUDU/PT
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final-CLJRF